INFORMAÇÃO – AFETAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), unidade integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, prevista nas Resoluções de nº 160/2012 do CNJ, e nº 02/2015 do TJPA, direcionadas à aplicação da sistemática da repercussão geral e do recurso repetitivo, comunica que o **Superior Tribunal de Justiça AFETOU o REsp 1.411.258/RS, gerando o tema 732**, para decidir sobre *"a concessão do benefício de pensão por morte a menor sob guarda."*

O caso paradigmático aborda a discussão acerca do infante, sob guarda, fazer jus ou não à pensão por morte quando o óbito do segurado ocorrer na vigência da lei 9.528/97, que deixou de contemplá-lo como dependente previdenciário.

Com intuito de consolidar seu entendimento, o Superior Tribunal de Justiça determinou a suspensão, nos Tribunais de segunda instância, dos recursos que tenham a controvérsia estabelecida.

Por fim, estas eram as informações que se tinha a prestar.

Respeitosamente.

Belém (PA), 11 de maio de 2016.

Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial

(Núcleo de Repercussão Geral e Recurso Repetitivo)